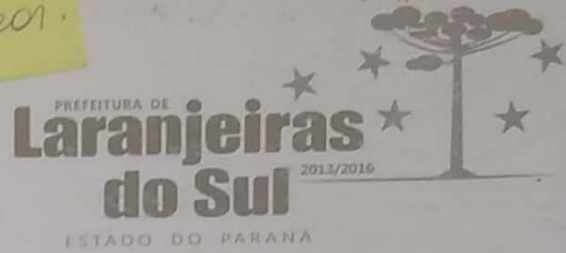


*Ciambor
&
Necessari
50' Stoneol.*



S - 044
E - 060
E - 061

LICITAÇÃO Nº.: 004/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 07 DE MARÇO DE 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de Março de 2017

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Assessoria Jurídica

Assunto: LOCAÇÃO UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA-ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017.

Prezados

Como é de conhecimento de todos, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul participa todos os anos da EXPOAGRO que é a maior feira do agronegócio regional, realizada pela Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, e conta com leilão de gado, palestras técnicas, participação do comércio regional, shows nacionais entre outras atrações. A feira ocorrerá entre os dias 09 à 12 de Março de 2017 no Centro de Eventos de Laranjeiras do Sul.

Para que a nossa participação ocorra de uma forma efetiva no evento, precisamos realizar processo licitatório para a locação de um stand, sendo que o mesmo irá ser utilizado pela Prefeitura durante os dias do evento.

Informo conforme Carta de Exclusividade em anexo fornecido pela Sociedade Rural que é a realizadora do evento, que a empresa NF EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.904.894/0001-59, é a empresa que detém **exclusividade** para fornecimento e montagem de toda a infra-estrutura e dos stands na EXPOAGRO 2017.

Solicitei que a empresa fornecesse um orçamento de:

Um stand em octanorme 48 m², composto de uma pirâmide de 10 x 10 m², com calhas para escoamento de água, 81 m² de tablado tipo deck, com rampa para cadeirante e escada de acesso, duas fachadas medindo 10 x 1 m, em lonã com impressão digital, 06 acabamento de pés direito em lona com impressão digital. Valor total da locação e montagem R\$ 16.890,00.

A contratada deverá entregar o objeto do presente contrato até o dia 08 de março de 2017, respeitadas as quantidades e especificações.

Valor total do stand incluindo montagem, desmontagem e logística ficou em **R\$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)**. O contrato deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias para que possamos efetuar os trâmites para pagamento.

Solicitei ao Secretário Municipal de Comunicação que verificasse com empresas do ramo se o valor orçado estava dentro do mercado, o qual me passou que o valor cobrado pela empresa está de acordo com o praticado no mercado.

Em anexo a este, segue os orçamentos, documentos da empresa e declaração da Sociedade Rural de exclusividade da empresa. Rol dos documentos.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.
- Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante; Autenticada.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.

Jeslânio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

E para que o processo possa a prosseguir solicito aos setores competentes que nos indiquem:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

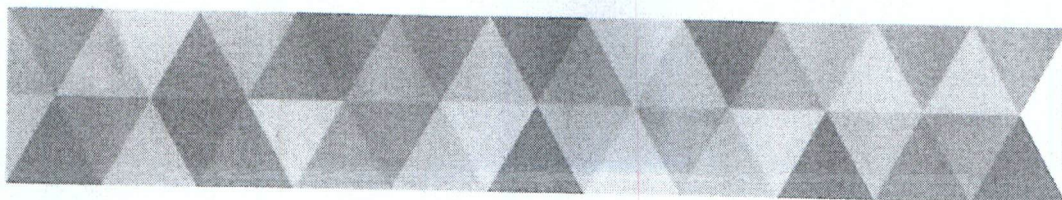
2º - Confecção do processo licitatório pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer de aprovação de processo licitatório, pela Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZE

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



NF
EVENTOS



Para:
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Assunto: Orçamento Locação e Montagem de Stand
Evento: Expoagro 2017
Data: 09 a 12 de março de 2017

ORÇAMENTO

01 Pirâmide 10x10m² com pé direito de até 3,80 metros com calhas para escoamento de água.

48m² de stand em octanorme em baixo de pirâmide

81 m² de tablado com rampa para cadeirante e escada de acesso.

03 fachadas medindo 10x1 metro em lona com impressão digital.

06 acabamentos de pés direito em lona com impressão digital.

Movéis e comunicação visual conforme projeto.

Paisagismo por conta do cliente.

Incluso: transporte, montagem, desmontagem e logística.

Valor total da locação: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)

Francisco Beltrão PR, 24 de fevereiro de 2017

NF Eventos Ltda – EPP
Cnpj 14.904.894/0001-59

「14.904.894/0001-59」

N. F. EVENTOS
LTDA - EPP

Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85605-315
Francisco Beltrão Paraná



SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE





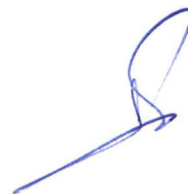
Escritório: rua sete de setembro, 2.160 - Centro - CEP 85301-070
Parque de Eventos: PR 565 - Passinhos - Laranjeiras do Sul - PR
Fone / Fax. (42) 3635 - 2096 - email: sociedadarural@hotmail.com

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A Pessoa Jurídica de direito privado, NF EVENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ de número 14.904.894/0001-59, residente na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão - PR, foi a empresa escolhida como montadora oficial e exclusiva dos Stands no evento EXPOAGRO 2017.

Laranjeiras do Sul- PR, 10 de Fevereiro de 2017.


SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.122.496/0001-63
Valter José Rodacki
Presidente



**CONTRATO SOCIAL
N. F. EVENTOS LTDA**



- 1- **CAROLINE SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 09/12/1987, portadora da carteira de Identidade RG nº 8.966.003-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 057.920.719-69, residente e domiciliada a Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 35, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 e;
- 2- **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, do Comércio, Portadora da Carteira de Identidade, RG nº 10.119.221-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 075.974.759-85, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 282, Bairro Da luz, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.
Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sobre o nome empresarial N. F. EVENTOS LTDA, com sede e domicílio a Avenida Atilio Fontana, nº 3020, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam nesse ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO	25.000	25.000,00
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de: Organização de Festas e Recepções, Locações de Estruturas para festas, tais como Pirâmides, Lonas, Banheiros Químicos, palcos, estandes e atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO** com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Confere Com Original

06 / 03 / 2017

Pref Mun Laranj do Sul

**CONTRATO SOCIAL
N. F. EVENTOS LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de pró-labore, conforme acordo fixado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Dois Vizinhos, Paraná, 15 de dezembro de 2011.

Caroline Scopel Florentino
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO

Fernanda Scopel Florentino
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO



Confere Com Original
06 / 03 / 2017
Pref Mun Laranj do Sul

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
N. F. EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.904.894/0001-59
NIRE: 41207254111



- 1- **CAROLINE SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 09/12/1987, portadora da carteira de Identidade RG nº 8.966.003-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 057.920.719-69, residente e domiciliada a Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 35, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 e;
- 2- **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, do Comércio, Portadora da Carteira de Identidade, RG nº 10.119.221-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 075.974.759-85, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 282, Bairro Da Luz, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000. Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:
Únicas sócias da empresa **N. F. EVENTOS LTDA ME**, com sede e domicílio à Avenida Atilio Fontana, nº 3020, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-025, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207254111, em 12/01/2012, inscrito no CNPJ nº. 14.904.894/0001-59, resolvem assim alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde constava o endereço à Avenida Atilio Fontana, nº 3020, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-025 que passa a ser Rua Guaporé, nº 301, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-315.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação.

CONTRATO CONSOLIDADO
N. F. EVENTOS LTDA ME

Confere Com Original
06 / 03 / 2017
Pref Mun Laranj do Sul

- 1- **CAROLINE SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 09/12/1987, portadora da carteira de Identidade RG nº 8.966.003-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 057.920.719-

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
N. F. EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.904.894/0001-59
NIRE: 41207254111



69, residente e domiciliada a Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 35, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 e;

2- **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, Brasileira, Solteira, do Comércio, Portadora da Carteira de Identidade, RG nº 10.119.221-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 075.974.759-85, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 282, Bairro Da luz, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Únicas sócias da empresa **N. F. EVENTOS LTDA ME**, com sede e domicílio à Rua Guaporé, nº 301, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-315, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207254111, em 12/01/2012, inscrito no CNPJ nº. 14.904.894/0001-59, resolvem assim consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sobre o nome empresarial **N. F. EVENTOS LTDA ME**, com sede e domicílio a Rua Guaporé, nº 301, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-315.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam nesse ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO	25.000	25.000,00
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de: Organização de Festas e Récepções, Locações de Estruturas para festas, tais como Pirâmides, Lonas, Banheiros Químicos, palcos, estandes e atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO** com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Confere Com Original

06 / 03 / 2017

Pref Mun Laranj do Sul

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
N. F. EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.904.894/0001-59
NIRE: 41207254111



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de pró - labore, conforme acordo fixado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública ou a propriedade.

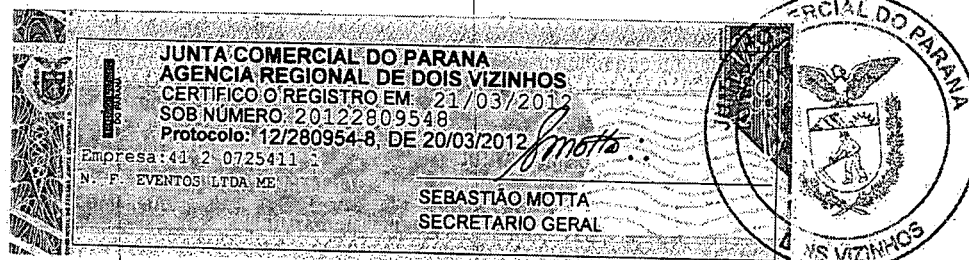
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias:
Dois Vizinhos, Paraná, 15 de março de 2012.

Caroline Scopel Florentino
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO

Fernanda Scopel Florentino
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO

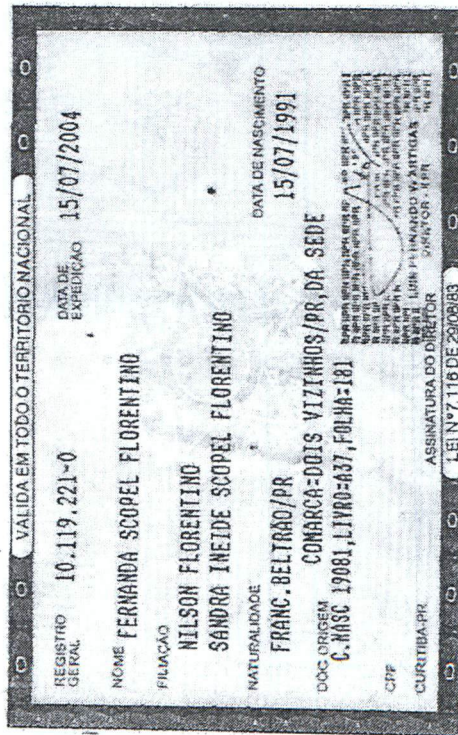
TAB. NOVAES



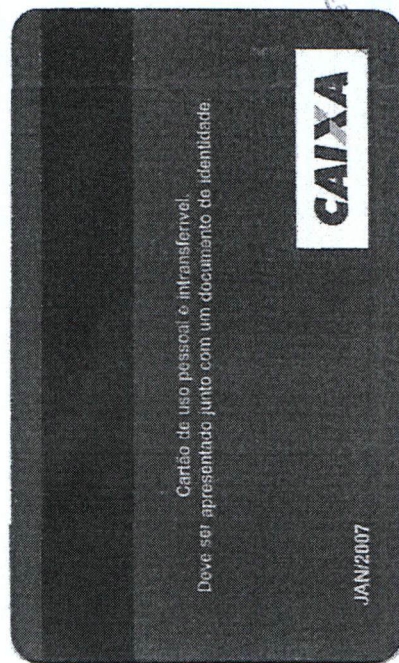
Confere Com Original
06 / 03 / 2012
Pref Mun Laranj do Sul



Confere Com Original
06 / 03 / 2017
 Pref Mun Laranj do Sul



[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.904.894/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL N. F. EVENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. F. EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAPORE	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-315	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-2845		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **17:26:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **N. F. EVENTOS LTDA -EPP**
CNPJ: **14.904.894/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:01:39 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

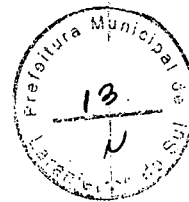
Código de controle da certidão: **4975.725F.D12C.04BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14904894/0001-59 ✓
Razão Social: N F EVENTOS LTDA ME ✓
Nome Fantasia: N F EVENTOS ✓
Endereço: RUA GUAPORE 301 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85603-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2017 a 19/03/2017 ✓

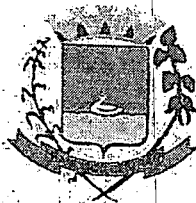
Certificação Número: 201702180444245353382

Informação obtida em 06/03/2017, às 15:46:39. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06/03/2017

Certidão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4933/2017

RAZÃO SOCIAL: N F EVENTOS LTDA /

CNPJ: 14.904.894/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138835

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R GUAPORÉ, 301 - Q 78 LTE-01 - PRES KENNEDY CEP: 85605315 Francisco Beltrão - PR.
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 06/03/2017 /

DATA DE VALIDADE: 05/05/2017 /

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJXX58RMEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2017 - 03:42:26
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015773037-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.904.894/0001-59**

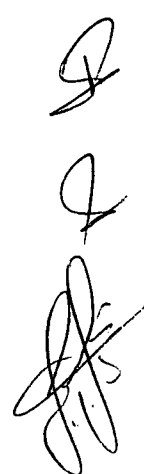
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.904.894/0001-59
Certidão nº: 122764225/2017
Expedição: 06/01/2017, às 15:12:08
Validade: 04/07/2017 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. F. EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.904.894/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.904.894/0001-59

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 2 de Fevereiro de 2017 às 17:12:35.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Confere Com Original
06 / 03 / 2017
Pref Mun Laranj do Sul



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N. F. EVENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2-0725411-1	CNPJ 14.904.894/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2012	Data de Início de Atividade 12/01/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUÁPORE, 301, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR			
Objeto Social ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA FESTAS, TAIS COMO PIRÂMIDES, LONAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, ESTANDES E ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CAROLINE SCOPEL FLORENTINO 057.920.719-69		25.000,00	SÓCIO
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO 075.974.759-85		25.000,00	SÓCIO
		Administrador	XXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXX
Último Arquivamento: Data: 27/09/2013		Número: 20135375428	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2017

17082444-6

Libertad Bogus

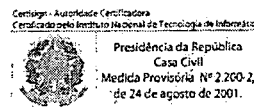
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
06/03/2017
Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten signatures]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 170824446 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 15/02/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

NF EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ 14.904.894/0001-59 I.E. isento

Rua Guaporé 301 – Bairro Presidente Kennedy

Cep 85605-315 - Francisco Beltrão – Paraná

Fone 46 3523 0664 e-mail nfshows@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Francisco Beltrão Paraná, 06 de março de 2017.

14.904.894/0001-59

N. F. EVENTOS
LTDA - EPP*Fernanda Scopel Florentino*

NF EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ 14.904.894/0001-59

Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85605-315
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 06 de março de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da locação de um stand com tablado e toda a infra-estrutura para a Expoagro 2017, cujo o valor é de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)** objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

06.001	04.122.0002.02011	3.3.90.39.00.00	Fonte 0000
--------	-------------------	-----------------	------------

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 44/2017
Termo de Referência

60
63



Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i> 44	<i>Tipo</i> Contratação de Serviço	<i>Emitido em</i> 06/03/2017	<i>Quantidade de itens</i> 1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i> 3684-6	<i>Nome</i> DEOCLÉCIO DE NEZ	<i>Número</i> 0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i> 32	<i>Nome</i> DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	<i>Forma</i> CONFORME CONTRATO	
Órgão			
<i>Código</i> 06	<i>Nome</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i> EXPOAGRO 2017		1 Dias	

Descrição:
 LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Justificativa:
 LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003908	LOCAÇÃO DE UM STAND EM OCTANORME 48 M², COMPOSTO DE UMA PIRÂMIDE DE 10 X 10 M², COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, 81 M² DE TABLADO TIPO DECK, COM RAMPA PARA CADEIRANTE E ESCADA DE ACESSO, 03 FACHADAS MEDINDO 10 X 1 M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 06 ACABAMENTO DE PÉS DIREITO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	UN	1,00	16.890,00	16.890,00
				TOTAL	16.890,00
				TOTAL GERAL	16.890,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017

12/01/2017

Nomeia COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:


Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

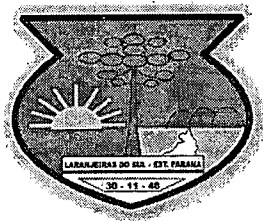
- Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PMLS

Objeto: Locação de um stand com tablado e toda a infra estrutura para a EXPOAGRO 2017, para uso do Governo Municipal.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

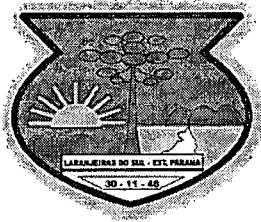
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, constata-se a presença de Carta de Exclusividade fornecido pela Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná, onde a empresa NF EVENTOS LTDA – EPP é a empresa escolhida como montadora oficial e exclusiva dos stands na Expoagro 2017, atendendo ao disposto no Art. 25, I da Lei Federal 8666/1993. De acordo com a mais balizada doutrina¹, em regra, as entidades citadas no referido dispositivo legal não detêm necessariamente a incumbência para a verificação da dita exclusividade, de modo que é admissível documentação de outras instituições que sejam dotadas de credibilidade, (no sentido de possuir condições efetivas para atestar a exclusividade).

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág.483-484:

[...] o elenco de causas de inexigibilidade de contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. [...] A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

¹De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho, (Op. cit., p. 280) e Joel de Menezes Niebuhr (Op. Cit., p.285/286).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. *Grifo nosso.*

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa pela locação e montagem do stand é de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, desmontagem etc.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

06 001 04.122.0002.02011 3.3.90.39.00.00 000

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, I, na Carta de Exclusividade e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.
- Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante; Autenticada.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: **NF EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 14.904.894/0001-59**, totalizando o valor de **R\$ 16.890,00** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de Março de 2017.


Leoni Luiz Meletti

Presidente da Comissão de Licitação


Gilson Ferreira Cella

Membro


Edson Carlos Becker

Membro



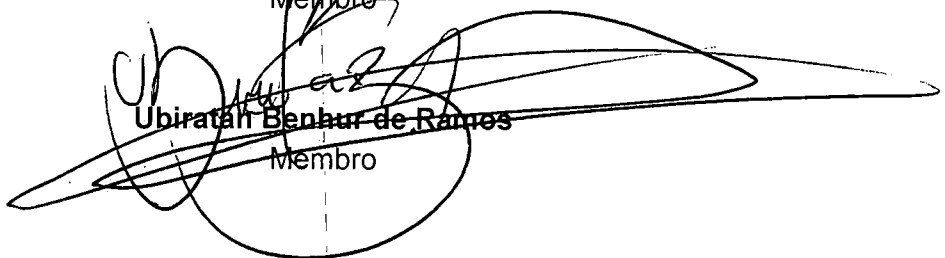
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



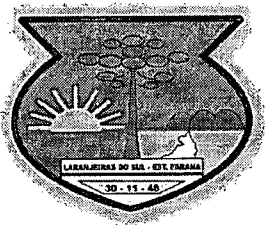
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136


Renan Langer

Membro


Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 004/2017 – PMLS, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, ADJUDICA** o proponente: **NF EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.904.894/0001-59**, pelo valor total de R\$ 16.890,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de março de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a Empresa **NF EVENTOS LTDA – EPP**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE – Locatário**, e, de outro lado, a empresa **NF EVENTOS LTDA – CONTRATADA – Locador**, inscrita no CNPJ/ MF n.º 14.904.894/0001-59, situada à Rua Guaporé, n.º 301, Bairro Presidente Kennedy, CEP. 85.605-315, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos, 282, Bairro da Luz, em Dois Vizinhos/PR, portadora da Cédula de Identidade N.º10.119.221-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 075.974.759-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a locação com infra-estruturas, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA (LOCADORA)** obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE** a **LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços e locações a serem efetuados são: Locação de um stand em octanorme 48 m², composto de uma pirâmide de 10 x 10 m², com calhas para escoamento de água, 81 m² de tablado tipo deck, com rampa para cadeirante e escada de acesso, duas fachadas medindo 10 x 1 m, em lona com impressão digital, 06 acabamento de pés direito em lona com impressão digital. Valor Total: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA - LOCADORA** executará o presente contrato de forma direta, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância total de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal, o qual fará o pagamento em até 30 dias após a emissão da mesma.

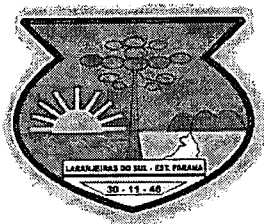
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação;

06.001	04.122.0002.02011	3.3.90.39.00.00	Fonte 0000
--------	-------------------	-----------------	------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada – Locadora.

- a) Entregar o objeto do presente contrato até o dia 08 de março de 2017, respeitadas as quantidades e especificações;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e/ou materiais, bem como eventual custo de fretes, etc.;
- c) Substituir, sem custos adicionais imediatamente, se por ocasião da entrega dos serviços não estiverem de acordo com o contratado;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Revogação e ou Anulação

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE - Locatário:

- a) A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade n.º 004/2017-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

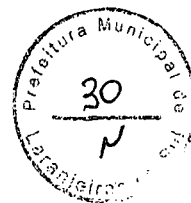
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público: Deomar de Nez, inscrito no C.P.F. sob o nº 588.871.219-15 e portador da cédula de identidade nº 4.345.343-2-PR, nomeado pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



sob o nº 588.871.219-15 e portador da cédula de identidade nº 4.345.343-2-PR, nomeado pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DO FÓRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de março de 2017.

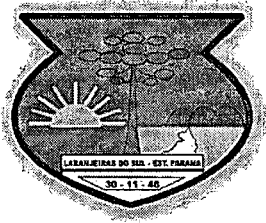
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

NF EVENTOS LTDA
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: NF EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/ MF n.º 14.904.894/0001-59, situada à Rua Guaporé, n.º 301, Bairro Presidente Kennedy, CEP. 85.605-315, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, portadora da Cédula de Identidade N.º10.119.221-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 075.974.759-85.

Valor Total: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência: 90 (noventa) dias

Emissão: XX de março de 2017

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
Fone (42) 3635-8100 - Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica sobre a Inexigibilidade de Licitação, modalidade de contratação direta de locação de um stand com tablado e toda a infra-estrutura para a Expoagro.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; Juntou-se a Carta de Exclusividade advinda da Sociedade Rural do Centro Oeste, informando que, a Empresa NF EVENTOS LTDA- EPP, foi a Empresa escolhida como montadora oficial e exclusiva dos Stands no evento EXPOAGRO 2017.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos orçamentários;

Documentos constitutivos da pessoa jurídica, NF EVENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 14.904.894/0001-59; Contrato Social, Certidões; Proposta Comercial - Atestado de Exclusividade; Justificativa; Minuta do Contrato e Decreto referente à Comissão.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos requereu a Locação de um Stand com tablado e toda a infra estrutura para a Expoagro 2017, para o uso do Governo Municipal.

Prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizado por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

"é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuado os casos de dispensa". (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 523.).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELLES, ensina:

"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 97.).

Em concordância com o inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, consta nos autos do procedimento licitatório **atestado de exclusividade** fornecido pela Sociedade Rural do Centro Oeste, declarando que a empresa contratada foi a escolhida como montadora oficial e exclusiva dos Stands da EXPOAGRO 2017.



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
Fone (42) 3635-8100 - Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

Portanto, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

O preço total da contratação será de **R\$ 16.890,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais)**.

A execução será de forma direta.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A Comissão de Licitação deverá ser aquela nomeada pelo Decreto nº 007/2017 de 12 de janeiro de 2017.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que contém todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável - Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), estando aptas a serem utilizadas, esta Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE pela abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul (PR), em 07 de março de 2017.


DAIANA PAVLAK BODANESE
OAB/PR 45.887



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



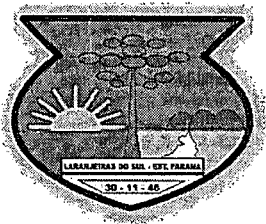
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 004/2017 – PMLS, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017**, **ADJUDICA** o proponente: **NF EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.904.894/0001-59**, pelo valor total de R\$ 16.890,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de março de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 27/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a Empresa NF EVENTOS LTDA - EPP.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE - Locatário**, e, de outro lado, a empresa **NF EVENTOS LTDA - CONTRATADA - Locador**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.904.894/0001-59, situada à Rua Guaporé, nº 301, Bairro Presidente Kennedy, CEP. 85.605-315, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos, 282, Bairro da Luz, em Dois Vizinhos/PR, portadora da Cédula de Identidade N.º 10.119.221-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 075.974.759-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a locação com infra-estruturas, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA (LOCADORA) obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a **LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços e locações a serem efetuados são: Locação de um stand em octanorme 48 m², composto de uma pirâmide de 10 x 10 m², com calhas para escoamento de água, 81 m² de tablado tipo deck, com rampa para cadeirante e escada de acesso, 03 fachadas medindo 10 x 1 m, em lona com impressão digital, 06 acabamento de pés direito em lona com impressão digital. Valor Total: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA - LOCADORÁ executará o presente contrato de forma direta, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal, o qual fará o pagamento em até 30 dias após a emissão da mesma.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação:

06.001	04.122.0002.02011	3.3.90.39.00.00	Fonte 0000
--------	-------------------	-----------------	------------

Lu

F

Jonatas

M



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada – Locadora.

- a) Entregar o objeto do presente contrato até o dia 08 de março de 2017, respeitadas as quantidades e especificações;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e/ou materiais, bem como eventual custo de fretes, etc.;
- c) Substituir, sem custos adicionais imediatamente, se por ocasião da entrega dos serviços não estiverem de acordo com o contratado;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Revogação e ou Anulação

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE - Locatário:

- a) A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade n.º 004/2017-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público: Deomar de Nez, inscrito no C.P.F.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

sob o nº 588.871.219-15 e portador da cédula de identidade nº 4.345.343-2-PR, nomeado pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

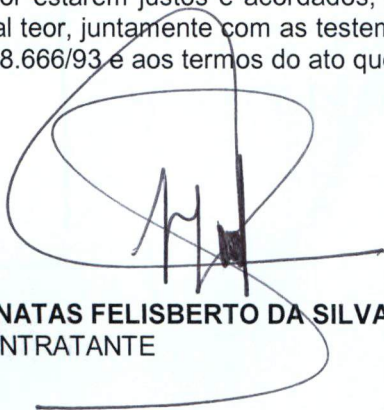
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de março de 2017.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

Fernanda Scopel Florentino
NF EVENTOS LTDA
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
CONTRATADA
NF EVENTOS
LTDA - EPP
Rua Guaporé, 301
B. Pres. Kennedy - CEP 85605-315
Francisco Beltrão Paraná

TESTEMUNHAS:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRA ESTRUTURA PARA A EXPOAGRO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: NF EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/ MF n.º 14.904.894/0001-59, situada à Rua Guaporé, n.º 301, Bairro Presidente Kennedy, CEP. 85.605-315, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, portadora da Cédula de Identidade N.º10.119.221-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 075.974.759-85.

Valor Total: R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência: 90 (noventa) dias

Emissão: 07 de março de 2017

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

TÍTULO DE CONCESSÃO Nº 184

CONCESSIONÁRIO: AMARILDO SCHORROEDER MALHERBI

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos que este bem, que para seu despacho de hoje, concedeu a **AMARILDO SCHORROEDER MALHERBI**, portador da C.I.R.G. nº 4.394.230-7 - SSP/PR, CPF nº 603.282.283-53, brasileiro, casado com **CLEUSA TERESINHA MALHERBI**, portadora da C.I.R.G. nº 4.394.230-7 - SSP/PR, CPF nº 612.768.925-7, brasileira, ambos residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 100, bairro Santa Helena, município de Laranjeiras do Sul, Paraná, a transferência de **DOMÍNIO ÚTIL PARA PATRIMÔNIO QUADRA**, de um imóvel urbano, medido e área de 1.330,00 m² (Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro m²), da remanescente, conforme confrontações descritas na Matricula nº 35.303, de 05 de Outubro de 2015, situado no terreno urbano no município de Laranjeiras do Sul, Rua Raimundo Ayras de Araújo - Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, Cadastro Imobiliário Municipal, sob nº 59880. Patrimônio adquirido da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme escritura pública de transferência em 13 de setembro de 1947, devidamente transcrita às folhas 135 e 136 do Livro nº 03, de transcrição das transmissões sob número de ordem 254, em data de 28 de outubro do mesmo ano, no CRJ da Comarca de Laranjeiras do Sul. O Concessionário pagou a importância de R\$ 3.184,45 (Três Mil, Cento e Noventa e Quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Municipais nº 1803249, de 22 de Fevereiro de 2017, recebido na Agência do Banco do Brasil, presente na documentação. Do que, para constar, manda expedir o presente Título de Concessão, que lido e assinado, produzirá os devidos e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

TÍTULO DE CONCESSÃO Nº 185

CONCESSIONÁRIO: EUGENIO DE LIMA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos que este bem, que para seu despacho de hoje, concedeu a **EUGENIO DE LIMA**, portadora da C.I.R.G. nº 1.187.103 - SSP/PR, CPF nº 409.222.229-49, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ayras de Araújo nº 1295, neste Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, e residência de **DOMÍNIO ÚTIL PARA PLENDO**, de um imóvel foreiro, medido a área de 99,82 m² (Oitenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), do terreno, conforme confrontações descritas na Matricula nº 1049, de 15 de Março de 1988, situado no terreno urbano no município de Laranjeiras do Sul-PR, Patrimônio adquirido da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme escritura pública de transferência em 13 de setembro de 1947, devidamente transcrita às folhas 135 e 136 do Livro nº 03, de transcrição das transmissões sob número de ordem 254, em data de 28 de outubro do mesmo ano, no CRJ da Comarca de Laranjeiras do Sul. O Concessionário pagou a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Municipais nº 1603299, em 23 de Fevereiro de 2017, recebido nas Casas Locais, proveniente da concessão. Do que, para constar, manda expedir o presente Título de Concessão, que lido e assinado, produzirá os devidos e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

CONSELHEIRAS NA SEÇÃO DE DIREITO CIVIL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1862018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua dos Trabalhadores, 173 - 22240-000
Fone: (41) 3532-1231

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 27/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM STAND COM TABLADO E TODA A INFRAESTRUTURA PARA A EXPOSIÇÃO 2017, PARA USO DO GOVERNO MUNICIPAL.